

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.461.247/0001-29, localizado à Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Felipe Campos Lino, Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível à administração pública, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de terceirização de mão de obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 6 (seis) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 04 de setembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/no, Cacaueiro, nesta cidade doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.461.247/0001-29, localizado à Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Felipe Campos Lino, Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF

no 612.460.023-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível à administração pública, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de terceirização de mão de obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 6 (seis) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcional Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 04 de setembro de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) nº CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.461.247/0001-29, localizado à Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Felipe Campos Lino, Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível à administração pública, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de terceirização de mão de obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 6 (seis) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 04 de setembro de 2024. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG no 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.461.247/0001-29, localizado à Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Felipe Campos Lino, Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF no 612.460.023-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível à administração pública, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de terceirização de mão de obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 6 (seis) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 04 de setembro de 2024. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG no 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/no, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecido na Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF no 612.460.023-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 1029/2023 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Adesão a Ata SRP nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 394.851,60 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. **OBJETO:** Esse 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contrato original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU/MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 05 de setembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Nº 002.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob no 30.589.442/0001-86, com sede na

Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG no 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/no, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecido na Rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF no 612.460.023-45, tendo em vista o que consta no Processo no 1029/2023 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Adesão a Ata SRP nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 23,89% (vinte e três vírgula oitenta e nove por cento), correspondendo ao valor de R\$ 291.303,36 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e três reais e trinta e seis centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. **OBJETO:** Esse 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contrato original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU/MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcional Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: 1.550 **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 05 de setembro de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Nº 003.2023.1029.2023. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, no 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecido na Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF no 612.460.023-45, tendo em vista o que consta no Processo no 1029/2023 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Adesão a Ata SRP no 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 304.803,84 (trezentos e quatro mil e oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. **OBJETO:** Esse 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contrato original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU/MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 05 de setembro de 2024. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Nº 004.2023.1029.2023.
DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, no 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.461.247/0001-29, estabelecido na Rua Florêncio Monteiro, no 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade no 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF no 612.460.023-45, tendo em vista o que consta no Processo no 1029/2023 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Adesão a Ata SRP no 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 38.100,48 (trinta e oito mil e cem reais e quarenta e oito centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. **OBJETO:** Esse 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contrato original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU/MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 05 de setembro de 2024. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

Estado do Maranhão
Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943